



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGP-e nº 3861/2025

ÓRGÃO SOLICITANTE

SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO GEOTÉCNICO, INCLUINDO SONDAGENS E ENSAIOS GEOTÉCNICOS, COM O OBJETIVO DE DIAGNOSTICAR E AVALIAR A ESTABILIDADE DAS MARGENS E OS PROCESSOS DE EROÇÃO FLUVIAL AO LONGO DO RIO TUBARÃO.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	CÓDIGO NUC	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	00502740502740004	Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo geotécnico, incluindo sondagens e ensaios geotécnicos, com o objetivo de diagnosticar e avaliar a estabilidade das margens e os processos de erosão fluvial ao longo do rio Tubarão	Unidade	01

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

O objeto da presente licitação constitui **SERVIÇO DE ENGENHARIA**, conforme definições da Lei Nº 14.133/2021, art. 6º:

“Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados”

O caráter comum ou especial do serviço está ligado à presença, ou não, de padronização no mercado e da necessidade do domínio do mercado sobre as técnicas de sua realização, em face da existência de características padronizadas de desempenho e de qualidade, conforme o art. 6º, XXI, “a” e “b”, da Lei Nº 14.133, de 2021 define:

- a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;
- b) Serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso.



Trata-se de uma contratação de serviço comum de engenharia. Verificou-se que, embora o serviço envolva conhecimentos técnicos de engenharia e geologia, os produtos esperados (estudos e diagnósticos de erosão) possuem parâmetros de qualidade e metodologias de execução padronizados. As atividades de sondagem e ensaios geotécnicos seguem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por normas técnicas (ABNT) amplamente utilizadas e difundidas. Portanto, o objeto não possui a alta heterogeneidade ou complexidade que caracteriza os serviços especiais, sendo a prestação passível de plena definição através de especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O município de Tubarão apresenta um histórico recorrente de eventos extremos de inundação, com destaque para a enchente de 1974. Desde então, o crescimento urbano acelerado e a ocupação progressiva das margens do Rio Tubarão intensificaram a vulnerabilidade socioambiental da região, agravando os riscos associados à instabilidade geotécnica e aos processos erosivos fluviais.

A instabilidade das margens do rio e a erosão contínua dos taludes representam hoje uma ameaça crônica, com impactos cumulativos sobre o meio físico, biótico e antrópico. Entre os principais efeitos observados, destacam-se: a perda de solos, o assoreamento do leito fluvial, que compromete a capacidade de escoamento da calha e o aumento da frequência e da intensidade de transbordamentos em períodos de cheia.

Neste contexto, torna-se imprescindível a realização de um estudo técnico-científico aprofundado, baseado em dados primários de campo, ensaios geotécnicos laboratoriais e modelagens computacionais avançadas. Esse estudo visa compreender os mecanismos de instabilização das margens, avaliar os processos erosivos atuantes e fornecer subsídios técnicos para o planejamento e a execução de intervenções estruturais e não estruturais eficazes, duráveis e ambientalmente sustentáveis.

Ao subsidiar a gestão integrada do território e a prevenção de desastres, o estudo contribuirá para a segurança da população, a preservação dos recursos naturais e a resiliência das infraestruturas urbanas frente às mudanças climáticas e aos eventos hidrológicos extremos.

Como parte dos estudos necessários à avaliação da estabilidade geotécnica das margens do Rio Tubarão, deverá ser conduzida uma investigação preliminar complementar do subsolo, por meio da execução de sondagens de simples reconhecimento do tipo SPT (*Standard Penetration Test*). Esta etapa deverá constituir-se em uma das principais fontes de subsídio técnico para a caracterização geotécnica dos materiais presentes nas margens do rio, servindo de base para análises de estabilidade de taludes, modelagens numéricas e definição de eventuais intervenções de engenharia.

A metodologia a ser adotada deverá seguir rigorosamente os procedimentos estabelecidos pela Norma ABNT NBR 6484:2020 – “Solo – Sondagens de simples reconhecimento com SPT – Método de ensaio”, de forma a assegurar a representatividade e a confiabilidade dos dados obtidos. A execução das sondagens deverá possibilitar o reconhecimento detalhado da estratigrafia local, por meio da identificação das camadas de solo e, eventualmente, de rocha alterada ou sã ao longo do perfil vertical de cada ponto investigado.

Deverão ser executados doze furos de sondagem, distribuídos ao longo das margens do Rio Tubarão, conforme programação de sondagem. A perfuração de cada furo de sondagem será realizada até que a camada impenetrável seja atingida ou que a profundidade de 15,00 metros seja alcançada, prevalecendo a condição que ocorrer primeiro. Durante a perfuração, deverão ser coletadas amostras deformadas a cada metro, com posterior descrição tátil-visual e classificação segundo sistemas reconhecidos, como o Sistema Unificado de Classificação dos Solos (USCS).

Com o propósito de aprofundar a caracterização geotécnica do subsolo das margens do Rio Tubarão e oferecer maior robustez às análises de estabilidade e aos estudos de degradação das encostas, especialmente ao



longo da área urbana, serão conduzidos ensaios laboratoriais específicos em amostras de solo coletadas durante a campanha de campo. Deverão ser realizados ensaios complementares em 11 pontos localizados ao longo das margens do Rio Tubarão na área urbana do município.

Com base nos dados geotécnicos obtidos ao longo da campanha de investigação contratual – incluindo sondagens SPT, ensaios laboratoriais de cisalhamento direto e de erodibilidade – e considerando as informações oriundas de campanhas anteriores disponibilizadas pelo contratante, deverá ser conduzida uma etapa abrangente de análise e modelagem técnico-geotécnica. Esta etapa terá como finalidade principal a elaboração do perfil geológico-geotécnico das margens do Rio Tubarão e a avaliação de sua estabilidade frente a diferentes condições de carregamento e ação hidrodinâmica.

A etapa conclusiva deste estudo geotécnico consistirá na sistematização e integração dos dados obtidos ao longo das fases de investigação de campo, ensaios laboratoriais e análises interpretativas, culminando na elaboração de produtos técnicos destinados a subsidiar o planejamento de intervenções nas margens do Rio Tubarão. O objetivo central desta fase é transformar o conhecimento gerado em insumos aplicáveis à gestão territorial e ao delineamento de estratégias de mitigação e controle de processos erosivos e de instabilidade marginal.

Deverão ser apresentadas, sempre que pertinentes, recomendações para o aprofundamento das investigações, a realização de ensaios laboratoriais adicionais ou a proposição preliminar de alternativas de soluções de engenharia nos trechos em que se verificarem condições de instabilidade potencial.

Como produto fundamental desta etapa, será elaborado um Mapa de Risco Geotécnico, resultante da integração entre os dados de estabilidade, o mapeamento detalhado dos processos erosivos e a interpretação das condições marginais. Este mapa deverá contemplar a setorização das margens em faixas de risco, classificadas segundo critérios técnicos objetivos. A hierarquização do risco deverá considerar, entre outros fatores: o Fator de Segurança obtido nos cenários de modelagem, a tipologia e intensidade dos processos erosivos identificados, a vulnerabilidade das infraestruturas e ocupações adjacentes e a frequência de eventos de cheia.

Complementarmente, deverá ser elaborado um Caderno de Diretrizes Técnicas, reunindo recomendações para intervenções futuras, parâmetros de projeto e critérios técnicos de referência, de modo a fornecer subsídios consistentes para gestores públicos, projetistas e órgãos de controle.

A execução adequada e criteriosa da investigação geotécnica, conforme descrito, deverá ser considerada condição essencial para assegurar a confiabilidade dos estudos subsequentes e para fundamentar, de forma técnica, segura e duradoura, a definição das medidas de intervenção a serem implementadas ao longo das margens do Rio Tubarão.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

- () Sim
(X) Não

3.2. Critério de Julgamento:

- (X) Menor preço
() Maior desconto



3.3. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

- () Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).
() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública, conforme justificativa disponível no quadro abaixo.
(x) Não será adotado, conforme justificativa abaixo:

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

Por não se tratar de objeto com objeto de natureza divisível, pois é a contratação de um único estudo.

3.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

- (x) Vistoria facultativa
() Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Considerando que o objeto envolve a execução de ensaios e sondagens, recomenda-se a realização de vistoria técnica prévia, com o objetivo de avaliar as condições de campo e os aspectos operacionais do local onde os serviços serão executados.

Unidade responsável pelo agendamento da vistoria: Diretoria de Obras e Projetos Especiais - DIOP

Endereço: Av. Ivo Silveira nº 2320, Capoeiras, CEP 88085-001. Florianópolis/SC.

Telefone para agendamento da vistoria: (48) 3664-7013

Email: diop@defesacivil.sc.gov.br

3.5. Será admitida a participação de consórcios?

- () Não
(X) Sim

Caso seja admitida, apresentar justificativa:

A participação de consórcios está permitida, uma vez que o objeto – estudos geotécnicos com realização de sondagens e ensaios – exige qualificação técnica especializada, experiência comprovada e responsabilidade técnica que podem ser obtidos por empresas consorciadas. Ademais, trata-se de serviço de alta complexidade, que demanda estrutura técnico-profissional robusta e atuação dentro de parâmetros regulatórios próprios das profissões envolvidas.

A admissão de participação de empresas em consórcio não prejudicará a disputa de lances, uma vez que os fornecedores poderão se consorciar para atender a demanda, quando é possível que individualmente todo o solicitado no futuro certame seja atendido por único prestador.

3.6. Será admitida a participação de cooperativas?

- (X) Não
() Sim



Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

A participação de cooperativas está vedada nesta licitação, uma vez que o objeto – estudos geotécnicos com realização de sondagens e ensaios – exige qualificação técnica especializada, experiência comprovada e responsabilidade técnica individualizada, características que não se compatibilizam com a natureza jurídica e operacional das cooperativas. Ademais, trata-se de serviço de alta complexidade, que demanda estrutura técnico-profissional robusta e atuação dentro de parâmetros regulatórios próprios das profissões envolvidas, o que, conforme entendimento consolidado dos órgãos de controle, extrapola a finalidade e a forma de atuação das cooperativas de trabalho.

3.7. Será admitida a subcontratação?

- () Não
(X) Sim

Condições e limites para a subcontratação:

Será permitida a subcontratação dos serviços de campo, relacionados à execução das atividades da **Etap**
2: Atividades de campo: Sondagens, coleta de amostras e realização de ensaios.

3.8. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

- (X) Não
() Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

- (X) Não
() Sim

Se sim, quais?

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

- (X) Não
() Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

- (X) Não
() Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

- (X) Não
() Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?



- (x) Não
() Sim

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS



5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

(X) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;
- $\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e
- $\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 8 % do valor total estimado da contratação.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS



- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

() Caso empresas reunidas em consórcios não formada totalmente por ME/EPP, estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

A exigência de qualificação econômico-financeira visa assegurar que a empresa contratada possua capacidade financeira para executar o contrato com eficiência e responsabilidade, reduzindo riscos de inadimplência e paralisações. Amparada pela Lei nº 14.133/2021, essa exigência permite avaliar a saúde financeira dos licitantes por meio de balanços patrimoniais e índices contábeis, especialmente em contratos de grande complexidade. Trata-se, portanto, de uma medida necessária para proteger o interesse público e garantir a boa execução contratual, sem comprometer a competitividade do processo licitatório.

5.4. Qualificação técnica

- () Não será exigida.
- (X) Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em plena validade.
- (X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Capacidade técnica profissional:

A licitante deverá comprovar que dispõe de equipe técnica mínima, devidamente registrada no conselho profissional pertinente com atribuição para a execução do objeto, composta no mínimo por:

- Coordenador do Projeto: Engenheiro Civil ou Geólogo, com experiência comprovada através da apresentação atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho competente, comprovando atuação em coordenação de estudos geotécnicos voltados à estabilidade de margens fluviais, contenção de encostas e mapeamento de risco geotécnico;
- Engenheiro Civil/Geotécnico: Experiência comprovada através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no conselho competente, comprovando atuação em estudos de estabilidade de taludes e margens fluviais.

Para comprovação de vínculo, deverão ser juntados qualquer um dos documentos abaixo para os profissionais citados:

- 1.1. No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;
- 1.2. No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS



- 1.3. No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste;
- 1.4. Comprovação de vínculo técnico profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA, CAU ou CRT), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

Observações:

1. A licitante sediada fora do estado de Santa Catarina deverá apresentar, obrigatoriamente, comprovante de visto do Conselho Profissional federal ou estadual competente em Santa Catarina.
2. O(s) atestado(s) deverá(ão) estar em papel timbrado da pessoa jurídica que o(s) emitiu, com a descrição do nome completo, do cargo, da função e conter a assinatura legível do responsável e, adicionalmente, conter dados sobre contatos de telefone e e-mail do responsável pela emissão do(s) atestado(s).

Capacidade técnica operacional:

A licitante deverá comprovar sua capacidade técnico-operacional, por meio da apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

- Considera-se atividades compatíveis, a execução de estudo com modelagem de estabilidade de margens de rio, encostas ou taludes; mapeamento e diagnóstico técnico de áreas com risco geológico ou processos erosivos associados à dinâmica fluvial ou de encostas.

A empresa deverá comprovar ainda, mediante documentação válida, que possui ou mantém vínculo formal (contrato, consórcio ou carta de compromisso) com laboratório geotécnico capaz de realizar os ensaios previstos no presente termo. A comprovação da capacidade do laboratório deverá ser feita mediante apresentação de DECLARAÇÃO conforme Anexo 1 e relatório de escopo técnico do laboratório, com lista de equipamentos e fichas técnicas.

Em se tratando de serviços, indicar a parcela de maior relevância:

[x] Estudo com modelagem de estabilidade de margens de rio, com complexidade e características conforme o objeto:

- Estudo com modelagem de estabilidade de margens de rio, encostas ou taludes; mapeamento e diagnóstico técnico de áreas com risco geológico ou processos erosivos associados à dinâmica fluvial ou de encostas.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

A exigência de qualificação técnica tem por objetivo assegurar que a empresa contratada e os profissionais responsáveis possuam experiência comprovada na execução de estudos geotécnicos com sondagens, ensaios laboratoriais especializados e modelagem computacional de estabilidade de margens fluviais, de complexidade compatível com o objeto licitado. Tal requisito garante a capacidade técnica necessária para a entrega de resultados consistentes e confiáveis, fundamentais para orientar medidas de contenção, mitigação de riscos e proteção da população em áreas de elevada vulnerabilidade socioambiental.

Quanto à exigência mínima de profissionais e sua experiência, o art. 67 da Lei nº 14.133/2021 autoriza a Administração a requerer qualificação técnica compatível com a complexidade do objeto, desde que restrita ao indispensável para garantir sua execução. Nesse contexto, a definição de equipe técnica mínima não representa restrição indevida à competitividade, mas medida necessária para assegurar a qualidade dos estudos e a confiabilidade dos produtos técnicos entregues.



O objeto licitado demanda a realização de sondagens SPT, ensaios de cisalhamento direto, erodibilidade e análises granulométricas, além da elaboração de modelagem geotécnica computacional em diferentes cenários hidrológicos críticos, conforme normas técnicas da ABNT (NBR 6484:2020, NBR 11682:2009, NBR 7181:2021, entre outras). Trata-se, portanto, de serviço multidisciplinar, que exige a coordenação de engenheiro civil ou geólogo sênior com experiência comprovada em estudos de estabilidade de margens, além da atuação de especialistas em geotecnia e modelagem numérica, capazes de validar parâmetros técnicos e propor soluções adequadas às condições locais.

Da mesma forma, a exigência de comprovação da vinculação a laboratório geotécnico qualificado, mediante contrato, consórcio ou carta de compromisso, mostra-se indispensável para garantir a realização dos ensaios previstos em conformidade com normas técnicas e boas práticas de engenharia. Tal medida assegura a rastreabilidade dos resultados e a confiabilidade das análises, prevenindo a contratação de empresas sem estrutura laboratorial adequada para o objeto.

Assim, as exigências estabelecidas no edital são proporcionais, necessárias e adequadas à natureza e complexidade do estudo, assegurando que apenas empresas com equipe técnica especializada e estrutura operacional compatível participem da licitação, em consonância com a legislação vigente, com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) e com a relevância social, técnica e ambiental do objeto

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de execução

O prazo previsto para execução dos serviços é de 150 dias a contar da assinatura da ordem de serviço.

O cronograma de execução dos serviços deverá seguir o exposto abaixo:

Etapa	Dias corridos	15	30	45	60	75	90	105	120	135	150
Etapa 1: Planejamento e Levantamentos Preliminares	30 dias		Produto 1								
Etapa 2: Atividades de campo: Sondagens, coleta de amostras e realização de ensaios	45 dias				Produto 2						
Etapa 3: Análises, Modelagem e Elaboração do Perfil Geológico-Geotécnico	75 dias								Produto 3		
Etapa 4: Consolidação e Proposições	45 dias										Produto 4

Produto 1 – Relatório Preliminar

- Conteúdo: sistematização inicial dos dados, revisão bibliográfica, levantamento de informações secundárias, cronograma executivo.
- Prazo: até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Produto 2 – Relatório Técnico de Campo e Laboratório

- Conteúdo: resultados brutos e processados das sondagens SPT, ensaios laboratoriais (cisalhamento direto, erodibilidade), boletins de sondagem, relatório fotográfico georreferenciado e análise preliminar dos dados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS



- Prazo: até 60 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Produto 3 – Relatório de Análises e Modelagem

- Conteúdo: análise de estabilidade das margens com base em sondagens e ensaios, modelagem geotécnica computacional (diferentes cenários de carregamento), perfis geológico-geotécnicos integrados, mapeamento de processos erosivos.
- Prazo: até 120 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Produto 4 – Relatório Técnico Final (RTF)

- Conteúdo: consolidação de todos os resultados, perfil geológico-geotécnico integrado, modelagens de estabilidade, mapa de setorização de risco geotécnico, diretrizes e medidas de mitigação, caderno de diretrizes técnicas.
- Prazo: até 150 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

- (☒) Empreitada por preço global.
(☐) Empreitada por preço unitário.
(☐) Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
Diretoria de Obras e Projetos Especiais - DIOP
Av. Gov. Ivo Silveira, 2320 - Capoeiras, Florianópolis - SC, 88085-001

6.3. Bens perecíveis

- (☒) Não
(☐) Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a **5 %** do valor total do contrato?

- (☐) Não
(☒) Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar CNPJ, Agência e Conta Bancária:

A exigência da garantia de execução contratual tem como objetivo resguardar a Administração Pública, assegurando o cumprimento das condições, prazos e custos estabelecidos contratualmente.

Essa garantia tem amparo legal e visa garantir que a contratada cumpra integralmente suas obrigações, reduzindo riscos de eventual inadimplemento.

O seguro-garantia, nesse contexto, permite que a contratada assumira os riscos inerentes ao contrato, protegendo a Administração contra eventuais prejuízos decorrentes do não cumprimento das obrigações pactuadas.

Sua principal função é resguardar o interesse público e garantir a execução plena do objeto contratual.

Para a efetivação do depósito da garantia, seguem os dados bancários:

- Banco do Brasil 001
- Agência: 3582-3
- Conta Corrente: 909600-0



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS



- CNPJ: 04.426.883/0001-57

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

- () Garantia e/ou assistência técnica
(X) Não se aplica

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- 1) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;*
- 2) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;*
- 3) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;*
- 4) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;*
- 5) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;*
- 6) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;*
- 7) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;*
- 8) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;*
- 9) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;*
- 10) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;*
- 11) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;*
- 12) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;*
- 13) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/);*
- 14) executar o cumprimento das prescrições referentes às Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho e perante o FGTS;*
- 15) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços;*



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS



- 16) *comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas, razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou à não execução dos serviços;*
- 17) *empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços, sendo-lhe vedado subempreitar totalmente os serviços, admitindo-se, porém, subempreitadas em relação aos serviços;*
- 18) *supervisionar e coordenar os trabalhos subempreitados, assumindo total responsabilidade pela qualidade e prazos estipulados;*
- 19) *substituir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;*
- 20) *utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução dos serviços e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;*
- 21) *responsabilizar-se pela guarda do material necessário à realização dos serviços, de sua propriedade;*
- 22) *Responsabilizar-se pelo encaminhamento à Contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, relatórios, projetos, ou outros, relativos aos serviços objeto do presente Contrato;*
- 23) *responsabilizar-se pelas despesas com Contratos diversos; ART's (Anotações de Responsabilidade Técnica) ou RRT's (Registros de Responsabilidade Técnica);*
- 24) *comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no caso de descumprimento, de sanções previstas neste Contrato;*
- 25) *apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente, sempre que houver alteração;*
- 26) *manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente Contrato.*
- 27) *manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.*
- 28) *A inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer acidentes que possam vir a acontecer aos seus empregados quando em serviço, bem como quaisquer danos ou prejuízos porventura causados a terceiros e a SDC;*
- 29) *A SDC exigirá a imediata substituição, na prestação dos serviços, de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com os serviços a serem prestados, ficando a empresa CONTRATADA, responsável pelo ônus decorrente;*
- 30) *A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências das Leis e Normas de Segurança e Higiene no Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual e coletivo a todas as pessoas ligadas a empresa que estiverem realizando os serviços;*
- 31) *A empresa CONTRATADA deverá, através de sua direção ou preposto, participar das reuniões na SDC, sempre que convocada, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE;*
- 32) *Os pagamentos só serão efetuados após entrega dos relatório Financeiros, assim como nota fiscal e documentos de regularidade previstos no Edital e/ou Contrato.*

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) *comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;*
- b) *efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;*



- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- ☐ Somente por assinatura de contrato
- ☐ Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica
- ☐ Autorização de Fornecimento
- ☒ Outro: Assinatura de contrato + Ordem de Serviço

8.2. VIGÊNCIA

- ☒ O prazo de vigência do contrato é de **270 dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- ☐ O fornecimento de Bens é enquadrado como continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de (máximo de 5 anos) contados da publicação, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- ☐ IPCA
- ☐ IGP-M
- ☐ IPC
- ☐ INPC
- ☒ Índice de de Reajustamento de Obras Rodoviárias (CONSULTORIA, SUPERVISÃO E PROJETOS), elaborado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Será delegado posteriormente, via portaria.

O gestor do contrato será indicado pela Secretaria de Estado Proteção e Defesa Civil (SDC) após a contratação do referido objeto.

O fiscal do contrato será indicado após a contratação do referido objeto.

Em atendimento ao Art. 12, § 3º da Instrução Normativa SEA nº 14/2025, a designação do gestor e fiscal será acompanhada do respectivo termo de aceite do servidor designado.

A Ordem de Serviço somente será emitida após nomeação do(s) fiscal(is).



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

As medições dos serviços executados são realizadas pela Comissão de Fiscalização, que as registrará em documento apropriado.

O pagamento das atividades será mediante apresentação e aprovação do Relatório Financeiro Mensal, conforme cronograma físico-financeiro presente na planilha orçamentária.

O recebimento provisório ocorrerá antes da liquidação da despesa, e o definitivo será emitido 90 dias após o provisório.

Os prazos foram definidos em conformidade com o Art. 140 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que a liquidação ocorra após o recebimento provisório e antes do pagamento definitivo, evitando questionamentos e assegurando o cumprimento das exigências contratuais.

A execução antecipada de serviço, à revelia do Cronograma da Proposta Vencedora, sem a prévia comunicação e anuência por parte da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo Contrato, não gera obrigação de pagamento antecipado em favor da CONTRATADA.

A execução de serviços não previstos em Contrato, ainda que supostamente necessários, sem a prévia comunicação e anuência por parte da Comissão de Fiscalização e da diretoria responsável pelo Contrato, não gera obrigação de pagamento em favor da CONTRATADA.

Não serão medidos, nem em fração, os serviços parcialmente executados, salvo se houver previsão específica; são exemplos de execução parcial: conjuntos de materiais com partes faltantes; insumos presentes na obra, mas fora da posição final; equipamentos em estado não operacional, isto é, desenergizados, sem todas as conexões realizadas, impossíveis de serem testados ou configurados etc.

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA com base nas medições de serviços executados, devidamente aprovados pela Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no Contrato. O prazo de liquidação dos pagamentos será de 10 (dez) dias. Para efeito de medição e pagamento somente poderão ser considerados os serviços e obras efetivamente executados, respeitada a rigorosa conferência com o projeto e as planilhas de orçamento apresentadas e aprovadas, objetivando o cumprimento das etapas, dentro do prazo previsto.

O primeiro pagamento, referente aos serviços executados ficará, também, condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes, cujas taxas deverão ser pagas pela CONTRATADA:

- a. Documento de responsabilidade técnica pela execução da obra registrado junto ao CREA (ART) ou CAU (RRT), com respectivo comprovante de pagamento;
- c. Documentos fiscais exigidos no Edital, quais sejam: I) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS; II) Certidão Negativa de Débito – CND comprovando sua regularidade relativa a Seguridade Social; III) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal com a apresentação Certidão Negativa de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União; IV) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Estadual; V) Certidão Negativa comprovando a regularidade com a Fazenda Municipal; e VI) Prova de Regularidade relativa à Justiça do Trabalho;

Todos os demais pagamentos ficam condicionados à apresentação dos documentos previstos na alínea “c” deste item.

O representante da CONTRATANTE, Fiscal do Contrato, deverá conferir os serviços nas datas finais de cada período de aferição estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro e atestar o pagamento a ser feito à CONTRATADA, por meio de certificado específico.

O valor devido pelo serviço executado será determinado pelo representante da CONTRATANTE.

Caso o representante da CONTRATANTE não concorde com as parcelas de desembolso apresentadas poderá alterá-la, determinando o pagamento da quantia aprovada.

As medições mensais, que são medições intermediárias, serão realizadas normalmente para fins de pagamento após o ateste de execução. O Termo de Recebimento Provisório Final ocorre na última medição, medição final, entrega final do objeto. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 90 (noventa) dias após o recebimento provisório, condicionado à verificação da plena conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS



Caso o objeto seja rejeitado, a contratada terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para refazer o serviço. A não realização da substituição dentro do prazo estipulado impedirá a realização da medição dos serviços e consequentemente a emissão do recebimento provisório.

9.2. Em se tratando de serviços, indicar os critérios de medição abaixo:

Os pagamentos serão mensais, mediante apresentação dos produtos parciais, conforme percentual abaixo, detalhado no Cronograma Físico Financeiro do Edital:

Etapa	Dias corridos				
	30	60	90	120	150
	%	%	%	%	%
Produto 1: Relatório Preliminar	8,53%				
Produto 2: Relatório de Atividades de campo		28,15%			
Produto 3: Relatório de análises e modelagem			19,79%	19,79%	
Produto 4: Relatório Técnico Final (RTF)					23,75%

Fica estabelecida a inviabilidade de acréscimos qualitativos no objeto desta contratação. A contratada declara-se ciente de que os produtos devem ser entregues em sua plenitude dentro da margem de insumos e mão de obra estimada na proposta, não cabendo pleitos de reequilíbrio por variação quantitativa de insumos para a entrega do produto final acordado.

Os relatórios dos serviços técnicos devem conter as atividades executadas por hora e profissional, prevenindo questionamentos sobre a compatibilidade entre serviços previstos e produto final, conforme recomendação do PARECER Nº 77/2026/PGE/COJUR/NUCONT.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A definir por pré empenho.

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será **R\$ 749.340,62 (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos).**

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

É parte integrante deste Termo de Referência documento de especificação complementar para execução dos serviços.

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Douglas Leandro Meincheim

E-mail: diop@defesacivil.sc.gov.br

Telefone institucional: (48) 3664-7013



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS



Douglas Leandro Meincheim
Diretor de Obras e Projetos Especiais
Secretaria de Estado da Proteção e Defesa Civil
(assinado digitalmente)

ANEXO 1

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no _____, para fins de participação na licitação nº ____/2026, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a elaboração de estudo geotécnico, incluindo levantamentos de campo, com o objetivo de diagnosticar e avaliar a estabilidade das margens e os processos de erosão fluvial ao longo do Rio Tubarão, no trecho compreendido entre a estação fluviométrica da ANA (Rio do Pouso) e a foz na Lagoa de Santo Antônio, totalizando aproximadamente 42 km de extensão, declara, sob as penas da lei que:

- a) Possui ou mantém vínculo formal com o Laboratório Geotécnico _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, conforme comprova a documentação válida anexa (contrato, consórcio ou carta de compromisso).
- b) O referido laboratório é tecnicamente capacitado para a realização dos ensaios geotécnicos previstos no edital/termo de referência, conforme relatório de escopo técnico apresentado, acompanhado da lista de equipamentos e respectivas fichas técnicas.
- c) Declara, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser verificada pelo órgão licitante, sujeitando-se a empresa às penalidades cabíveis na hipótese de falsidade ou omissão.
- d) Para a comprovação da capacidade do laboratório apresenta-se em anexo relatório de escopo técnico do laboratório, com lista de equipamentos e fichas técnicas.

Local e data: ____/____/2026



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE OBRAS E PROJETOS ESPECIAIS



Nome do Representante Legal
Cargo
CPF



Assinaturas do documento



Código para verificação: **YV28UJ23**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DOUGLAS LEANDRO MEINCHEIM em 23/01/2026 às 15:17:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2025 - 13:23:48 e válido até 01/04/2125 - 13:23:48.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0RDXzk2NTBfMDAwMDM4NjFfMzg2NV8yMDI1X1IWMjhVSjlz> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SDC 00003861/2025** e o código **YV28UJ23** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.